

DIVERGÊNCIAS GRAMATICAIS E O SEU IMPACTO EM CONCURSOS PÚBLICOS

Luana Aparecida Galvão (Universidade de Taubaté)
luanagalvao@uol.com.br

RESUMO

O número de pessoas que tentam, a cada ano, ingressar em um cargo público aumenta. E, para isso, de acordo com a constituição federal, o candidato tem de fazer uma prova. Uma das matérias pedidas nesses concursos é a de língua portuguesa. Entretanto, para resolvê-la, o concursista, além de saber utilizar e dominar os aspectos formais da língua materna, precisa ater-se aos gramáticos pedidos nos editais, pois em algumas regras eles apresentam pontos de vista divergentes. Assim sendo, o presente trabalho tem como objetivo analisar se os editais preparados para o concurso público norteiam os candidatos e se as questões, bem como os gabaritos, são coerentes com a referência bibliográfica apresentada. Como metodologia, foram analisadas oito provas de concursos diferentes a respeito dos assuntos: sujeito preposicionado, concordância com porcentagem e regência do verbo visar, e avaliadas as alternativas apontadas como corretas nos gabaritos destas provas, tendo como base as gramáticas normativas de língua portuguesa. O que se verificou foi a necessidade de as bancas apresentarem referências bibliográficas, para que o candidato consiga estabelecer o critério sintático que norteará suas respostas às questões da prova.

Palavras-chave: Sujeito. Concordancia. Regência.

1. Introdução

Estabilidade e bom salário são o desejo de muitos brasileiros, de acordo com uma pesquisa feita pelo IBGE e exibida no *Jornal Hoje* (2013). Segundo a mesma matéria, uma pesquisa feita pela Associação Nacional de Proteção aos Concursos sinaliza que 12 milhões de brasileiros fazem concursos públicos, previstos pela Constituição Federal. Para fazê-los, o candidato deve preparar-se e estudar os conteúdos apontados nos editais. E uma das matérias exigidas nessas avaliações é a de língua portuguesa. Entretanto, quando o concursista, no momento de seus estudos, tem um contato mais profundo com as regras gramaticais vigentes no país, depara-se com um problema: algumas regras, em algumas gramáticas, são divergentes.

Mas o que é divergir? Segundo o *Dicionário Eletrônico Aulete* (2016), significa “1. Estar ou entrar em desacordo ou dissensão; *discordar*”. Tal conceito se verificou nas gramáticas de língua portuguesa, cujos autores parecem *não falar a mesma língua* quando o assunto é norma

gramatical. Ao analisar as regras sobre o sujeito vir ou não acompanhado de preposição; ou o verbo, quando se tratar de percentual, concordar com o número ou com a expressão que especifica a referência numérica; ou ainda o verbo visar, com sentido de pretender, vir ou não acompanhado de preposição, essa dissenção ficou evidente. Ao serem observadas essas discordâncias e devido à nossa vivência de sala de aula, surgiram as seguintes indagações: Será que os órgãos, responsáveis por elaborar os processos seletivos, apresentam referências adequadas para nortear os candidatos nos estudos das regras de língua portuguesa? E se apresentam, será que todas as referências utilizadas são congruentes quanto às regras gramaticais? Será que os candidatos, quando o edital não apresenta referências, conseguem responder às questões?

Diante dessas indagações, o presente trabalho foi elaborado com o objetivo de verificar se os editais possuem referências adequadas, a fim de nortear o concursista em seu estudo, já que é notória a dissenção que existe entre as gramáticas, e investigar se as questões, bem como suas respostas, são coerentes com a referência bibliográfica apresentada no edital.

Em que pese às divergências entre os gramáticos, é preciso observar, porém, que o ensino de gramática é fundamental para que o aluno possa, inclusive, perceber essas diversidades. Cremos que é importante observar que tais incongruências entre os gramáticos não invalida a utilidade do ensino da gramática, como sugerem alguns. Tampouco se trata de uma crítica às gramáticas utilizadas, já que tais interpretações podem coexistir, uma vez que se apoiam em usos da língua ora em textos literários, ora no português contemporâneo, causando, às vezes, um embate entre a tradição e o uso vigente. Como a língua é dinâmica, tais incongruências sempre vão existir.

Assim sendo, este trabalho foi estruturado em três itens. No primeiro, discutiu-se sobre a importância de se ensinar a gramática, pois alguns linguistas, como Marcos Bagno, acreditam ser esse um esforço desnecessário. Também foram apresentadas as regras gramaticais sobre sujeito e o uso do sujeito preposicionado, regência verbal e a regência do verbo visar, bem como esclarecimentos sobre concordância verbal e a concordância com números percentuais. Esses conceitos foram explanados sob a ótica dos gramáticos: Celso Cunha e Luís Filipe Lindley Cintra (2013), Domingos Paschoal Cegalla (2008), Evanildo Bechara (2005) e Napoleão Mendes de Almeida (2009).

No segundo item, foram apresentadas questões dos seguintes concursos: Vunesp, 2011, Fundação Carlos Chagas, 2012 e 2016, IBEG, 2015, FGV Projetos, 2013, Cesp – UnB, 2008, Tec Concursos, 2010, e Escola de Especialistas da Aeronáutica, 2016; e suas respostas foram confrontadas com as teorias expandidas pelos gramáticos já mencionados. Por último, foram apontadas as considerações a respeito de tudo que havia sido estudado e analisado.

2. Fundamentação teórica

2.1. A importância do ensino da gramática normativa

Foram os gregos, no século V a.C., que iniciaram, por meio da filosofia, os estudos linguísticos, que chamamos hoje de gramática. (GURPILHARES, 2004). Nesse ínterim, surgiram muitos estudos sobre a estrutura da língua e sobre gramática. Entretanto, vamos nos ater, neste trabalho, à gramática normativa, por ser a utilizada no sistema educacional brasileiro e abordada nos concursos públicos vigentes no país.

Sobre gramática normativa, Domingos Paschoal Cegalla (2008, p. 16) diz que esta “enfoca a língua como é falada em determinada fase de sua evolução” e “[...] aponta normas para a correta utilização oral e escrita do idioma, em suma, ensina a falar e escrever a língua padrão corretamente”. Entretanto, o ensino dessa “arte de escrever”, esse conjunto de regras, vem recebendo grandes críticas por ser considerada pouco útil para a criança.

Linguistas, como Marcos Bagno (2015) e Pedro Celso Luft (1985) têm questionado se ensinar as regras realmente é importante ou se é melhor trabalhar apenas com as inferências dos alunos. Essas indagações apresentam uma crescente disparidade entre ensinar ou não a gramática normativa.

De acordo com Marcos Bagno (2015), a norma padrão é um modelo idealizado, que não chega à fala dos seus usuários. Para ele, existe uma norma culta real, em que o quadro de conjugação 1ª, 2ª e 3ª pessoas do singular e plural aparece de maneira diferente. Hoje os usuários da língua utilizam 1ª – eu; 2ª – tu/você; 3ª ele; 1ª nós/a gente; 3ª – vocês/eles. Em seu ponto de vista, é esta nova concepção que precisa ser ensinada.

O autor ainda pontua:

É um esforço árduo e inútil, um verdadeiro trabalho de Sísifo, tentar impor uma regra que não encontra justificativa na gramática intuitiva do falante. [...] É lamentável, para dizer o mínimo, que a imagem da língua tenha sido empobrecida desse jeito, reduzida a uma nomenclatura profusa e confusa e a exercícios mecânicos de análise sintática e morfológica, práticas que se revelam, ao fim e ao cabo, inúteis e irrelevantes para, de fato, levar alguém a se valer dos muitos recursos que a língua oferece. (BAGNO, 2015)

As palavras de Pedro Celso Luft (1985, p. 104) corroboram essas assertivas, pois o autor alega que o falante de língua portuguesa não aprende os conteúdos e, se aprende, estes ficam soltos, o que, em sua visão, impede a livre comunicação. E ainda acrescenta: “Não tem nenhuma importância saber regras explícitas [...]”. (LUFT, 1985, p. 109)

Os *Parâmetros Curriculares Nacionais de Língua Portuguesa* para ensino fundamental (BRASIL, 1997, p. 55) também expõem a perspectiva que deve ser adotada para o ensino de metalinguagem:

[...] não se deve sobrecarregar os alunos com um palavreado sem função, justificado exclusivamente pela tradição de ensiná-lo. O critério do que deve ser ou não ensinado é muito simples: apenas os termos que tenham utilidade para abordar os conteúdos e facilitar a comunicação nas atividades de reflexão sobre a língua, excluindo-se tudo o que for desnecessário e costuma apenas confundir os alunos.

Todas as abordagens supracitadas revelam a “inutilidade” do ensino da gramática. Entretanto, parece um contrassenso admitir que os alunos não precisam ter esse conhecimento e, muito menos, saber as nomenclaturas gramaticais, uma vez que vivemos em um país seletivo, em que a norma padrão é frequentemente exigida.

Sobre esse aspecto, de acordo com a Constituição Federal de 1988, no capítulo VII, artigo 37, que trata da administração pública dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. (BRASIL, 1988, p. 36)

II – a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade do cargo ou emprego, na forma prevista em lei, ressalvadas as nomeações para cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração.

Uma pesquisa feita pela LFG analisou os conteúdos mais abordados nos concursos do Banco do Brasil e o grau de importância de cada um deles (KOMETANI, 2015). De acordo com o levantamento, a disciplina com o segundo maior nível de importância é língua portuguesa, com 26 questões, sendo que 38,3% delas são de análise gramatical.

Sobre a análise gramatical, Napoleão Mendes de Almeida (2009, p. 3) pontua que esta é fruto da gramática, e é por não sabê-la que o usuário da língua não sabe flexionar corretamente um verbo. Para ele, não existe aquilo que é essencial ou secundário, tudo deve ser ensinado, cabendo ao professor "saber ensinar, como ensinar e quando ensinar".

Nesse sentido, encontramos nos postulados de Lev Semenovitch Vygotsky (2001, p. 320) a defesa explícita ao ensino da gramática por acreditar que “[...] a criança aprende, particularmente graças à escrita e à gramática, a tomar consciência do que faz e a operar, voluntariamente, com suas próprias habilidades”.

Do ponto de vista do autor, se a criança, que já domina todas as formas gramaticais e sintáticas, mas de maneira puramente intuitiva, não alcançar a tomada de consciência das estruturas gramaticais e sintáticas de sua língua, será sempre limitada em suas habilidades linguísticas. Se a gramática lhe for ensinada e se lhe forem apresentadas várias maneiras de ver e viver a língua, ela usará suas próprias habilidades e transferirá do plano inconsciente e automático para o plano arbitrário, intencional e consciente. (VYGOTSKY, 2001)

Ainda, segundo o autor, é graças ao aprendizado da gramática que o aluno aprende a tomar consciência das operações que realiza, e é justamente essa tomada de consciência que lhe permitirá *operar voluntariamente* e a ter *domínio* de operações linguísticas que realiza. Assim, quando o professor decide não ensinar a gramática, está, segundo Lev Semenovitch Vygotsky (2001, p. 320), condenando o aluno a ter um desempenho limitado em sua língua. De fato, de acordo com o autor, se a criança não consegue fazer de forma intencional o que ela faz de forma meramente intuitiva e inconsciente, “Ela está limitada, é limitada para aplicar suas habilidades”.

Assim, cremos que é necessário que a gramática seja ensinada, não como dogma que acirra preconceitos, mas como um aporte teórico que auxilia o aluno a pensar sobre as melhores formas de organizar suas produções linguísticas.

2.2. A gramática em concursos públicos

Como foi explanado no capítulo anterior, “a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público de provas [...]” (BRASIL, 1988, p. 36). E, embora os próprios *Parâme-*

tros *Curriculares Nacionais de Língua Portuguesa* aconselhem que não se deve ensinar nomenclaturas ímprobas aos alunos, as bancas responsáveis pela elaboração dessas provas primam pelo uso formal de língua portuguesa, exigindo dos candidatos o conhecimento da nomenclatura usada pelos gramáticos, bem como o uso padrão da língua portuguesa.

Os concursos públicos investigam se o candidato não só tem domínio das regras da norma-padrão, mas ainda se seu conhecimento se baseou em abordagens teóricas presentes nas principais gramáticas normativas da língua portuguesa. Conquanto a gramática seja “conjunto de regras que normatizam o falar e o escrever corretamente, segundo a língua-padrão” (AULETE, 2016), existem disparidades entre os gramáticos sobre algumas regras. Tal como observa Amini Boainain Haury (1994, p. 2), “Na verdade, nossas gramáticas normativas atestam tal diversidade de conceituação dos fatos gramaticais e consequente multiplicidade de análise [...] Os próprios gramáticos reconhecem a necessidade dessa revisão crítica”.

Assim, vemos que tais disparidades existem entre as mais conceituadas gramáticas normativas da língua portuguesa. E, embora muitas das discrepâncias entre os gramáticos não cheguem a causar prejuízos para uma compreensão coerente das regras da norma-padrão, podem provocar embaraços quando se trata de atender a um desses casos específicos em que não há concordância entre os gramáticos.

Tais questões transcendem ao estudo da gramática teórica, implicando uma observação acurada sobre as opiniões dissidentes dos gramáticos referentes a itens como: sujeito preposicionado, concordância verbal com porcentagem, regência do verbo lembrar, entre outras. O maior entrave quanto a essas conceituações diversas é o fato de não haver, em muitos editais de concursos, a indicação bibliográfica das gramáticas que nortearam as questões das provas.

Os exemplos a seguir ilustram como tal omissão pode trazer prejuízos à aprovação dos alunos.

2.2.1. Sujeito

De acordo com Domingos Paschoal Cegalla (2008), cuja obra é frequentemente empregada por professores, o sujeito é formado por um substantivo, pronome ou uma palavra substantivada, que também se constituem núcleo do sujeito. Para o autor, o sujeito por ser classificado

em simples, com apenas um núcleo; composto, com dois ou mais núcleos; indeterminado, expresso pelo verbo em 3ª pessoa, não indicando quem fez a ação; oculto, identificado pelo contexto por meio do verbo; agente, quem faz ação; paciente, no qual o sujeito recebe a ação; agente e paciente, em que o sujeito faz e recebe a ação.

Teorizando ainda sobre os conceitos relativos ao sujeito da oração, Napoleão Mendes de Almeida (2009) pontua que este pode também vir expresso por um *substantivo virtual*, isto é, palavra ou expressão que assume função de substantivo. Ratificando-o, Evanildo Bechara (2005) assevera que sujeito é uma unidade, um sintagma nominal, que se relaciona ao núcleo verbal. E Celso Cunha e Luís Filipe Lindley Cintra (2013, p. 136) corroboram: “O sujeito é o ser sobre o qual se faz uma declaração [...]”

Nota-se que não há nenhuma incongruência entre os autores. Contudo, a divergência aparece no que se refere ao sujeito vir ou não acompanhado de preposição.

2.2.1.1. Contração das preposições de e em com sujeito

Celso Cunha e Luís Filipe Lindley Cintra (2013) explanam que as contrações se dão por meio das preposições *de* e *em* com o pronome do caso reto (*de* + *ele* = *dele*). Pontuam ser de norma não haver esta contração, quando estes pronomes exercem, na oração, a função de sujeito. De acordo com essa concepção, só é possível escrever “é hora de ele estudar”, e não é “hora dele estudar”.

Napoleão Mendes de Almeida (2009) corrobora tal ideia, afirmando que o sujeito não pode ter dependência com nenhuma outra palavra da oração, isto é, o sujeito não pode vir preposicionado.

Entretando, Evanildo Bechara (2005) diverge desse aspecto, explanando que isso não “repugna os ouvidos”, portanto o sujeito pode vir acompanhado de preposição. Para ele, tanto a oração “é hora de ele estudar” como “é hora dele estudar” estão corretas.

Vemos em Domingos Paschoal Cegalla (2008) uma dicotomia maior, pois este assevera que a preposição não acompanha o sujeito, entretanto corrobora as ideias de Evanildo Bechara (2005) ao explicar que pode ser concebido o sujeito vir acompanhado de preposição por eufonia.

O autor também evidencia que tanto oração "é hora de ele estudar" como "é hora dele estudar" estão corretas.

Claudio Cezar Henriques (2008, p. 29) considera que o sujeito poderá vir preposicionado quando se trata de expressões que exprimem aproximações: "No meio dos adultos, entraram de 10 a 15 menores".

2.2.2. Concordância verbal

Segundo Domingos Paschoal Cegalla (2008, p. 450), a concordância verbal consiste no fato de o verbo concordar com sujeito, em consonância com algumas regras.

Evanildo Bechara (2005, p. 543) pontua que "concordância verbal" ocorre entre o sujeito e o verbo da oração, isto é, verbo e sujeito concordam em número e pessoa.

Com relação aos conceitos do que é concordância verbal, os autores possuem a mesma visão. Entretanto, as disparidades aparecem quando a concordância se dá com os números percentuais.

2.2.2.1. Concordância com percentuais

Acerca dessa concordância, Domingos Paschoal Cegalla (2008) defende que o verbo deve concordar com o numeral. De acordo com o autor, na oração *1% dos eleitores votou*, o verbo deve permanecer no singular, por concordar com o número.

Evanildo Bechara (2005) o contradiz, alegando que a concordância do verbo com os números percentuais pode ocorrer tanto com o numeral, tanto com o termo preposicionado. Assim sendo, tanto a oração "1% dos eleitores votou" quanto "1% dos eleitores votaram" estão igualmente corretas.

2.2.3. Regência verbal

De acordo com Celso Cunha e Luís Filipe Lindley Cintra (2013), regência verbal consiste em uma relação estabelecida entre as palavras, em que uma complementa a outra para formar um significado. Sem divergir, Domingos Paschoal Cegalla (2008) pontua que a regência pode

ser verbal e nominal e que os termos regidos, na maioria das vezes, prendem-se aos termos regentes por meio da preposição.

Como já fora mencionado, esses aspectos conceituais são iguais para os autores. Entretanto, com relação à regência do verbo *visar*, ambos abrem brechas, incongruências, desalinhos, que dificultam no momento de adotar um critério para escolher a alternativa correta de uma prova.

2.2.3.1. Regência do verbo *visar*

De acordo com Domingos Paschoal Cegalla (2008), o verbo *visar* pode ser transitivo direto, quando significar pôr visto em ou apontar. Na acepção de ter como objetivo, para o autor, o verbo é transitivo indireto, seguido da preposição *a*. Entretanto, ele ressalva que não é condenável o verbo *visar*, tendo como conceito "ter como objetivo", ser utilizado como transitivo direto. Assim sendo, em sua concepção, as orações "Eu visio o cargo", como "eu visio ao cargo" estão igualmente corretas.

Celso Cunha e Luís Filipe Lindley Cintra (2013) reafirmam essa regência apontada por Domingos Paschoal Cegalla (2008), advertindo que utilizar o verbo *visar* como transitivo direto, na acepção de *ter como objetivo*, é condenável por alguns gramáticos, mas utilizado na linguagem coloquial e literária, principalmente se complemento deste verbo for uma oração reduzida.

Contradizendo essas colocações, Evanildo Bechara (2005, p. 581), em sua lista de regência de nomes e verbos, aponta: "Visar (= pretender) – a; visar (= dar o visto)". Da mesma forma, Claudio Cezar Henriques (2008) esclarece que *visar* é verbo transitivo indireto quando é empregado no sentido de "almejar".

3. *Análise e discussão dos dados*

Vimos que a gramática permite a tomada de consciência dos aspectos formais da língua. Além disso, segundo Elisabeth Ramos da Silva (2006, p. 3): "A gramática oferece regras, e estas são *critérios* que possibilitam julgamentos de adequação da linguagem à norma-padrão. Utilizar as regras como critérios de análise é [...] a grande finalidade do ensino de gramática".

E esses critérios são imprescindíveis na hora de resolver quaisquer questões de língua portuguesa em uma prova de concurso público. Portanto, acreditar que o ensino da gramática normativa é inútil vai de encontro com o que é exigido, hoje, nessas provas que são extremamente seletivas. E isso pode ser verificado nas questões que serão analisadas mais adiante, retiradas de concursos públicos.

Entretanto, para que o candidato responda corretamente às questões, utilizando critérios sintáticos, ele precisa basear-se em algum gramático. E o que se verifica hoje é que cada um deles possui, em determinados conteúdos, sua própria visão acerca de determinadas regras. E isso se torna um grande problema na hora de resolver as questões. Cria-se, assim, um grande impasse: que critério sintático escolher para responder às questões, se os próprios gramáticos são incongruentes em algumas regras da língua portuguesa?

A primeira incongruência analisada é com relação ao sujeito vir ou não acompanhado de preposição. De acordo com Celso Cunha e Luís Filipe Lindley Cintra (2013) e Napoleão Mendes de Almeida (2009) o sujeito não pode vir preposicionado. Entretanto, Evanildo Bechara (2005, p. 567-568) diverge: “Construção normal que não tem repugnado os ouvidos dos que melhor conhecem e escrevem a língua portuguesa” Nestes mesmos termos, Domingos Paschoal Cegalla (2008, p. 484) assevera: “O sujeito nunca é regido de preposição. Entretanto, por eufonia, pode-se contrair a preposição *de* com o sujeito, ou seus adjuntos, em orações reduzidas de infinitivo”.

Se as gramáticas fossem apenas para ajudar a comunicação verbal ou escrita, não haveria problemas em tais objeções. Porém, os concursos públicos avaliam se o candidato sabe as regras de língua portuguesa, e, quando aparecem essas incoerências, torna-se difícil avaliar a resposta correta de questões que abordem tais conteúdos gramaticais.

No concurso da escola de Especialistas da Aeronáutica, para o ano de 2017, aparece a seguinte questão:

10 – De acordo com a frase “Está na hora das onças beberem água”, assinale a opção que apresenta abordagem gramatical em relação à sintaxe.

a) O sujeito nunca é regido por preposição. No caso em questão, houve contração da preposição com o sujeito por questões de eufonia.

b) O verbo “estar”, indicando tempo, é pessoal, conforme ocorrência na frase.

c) O trecho “das onças”, classificado com adjunto adnominal, não é, gramaticalmente, regido por preposição. Nesse caso, ocorreu a fusão de uma preposição com ele por questões de eufonia.

d) Para evitar a cacofonia, fundem-se preposições e conjunções, conforme visto na frase, embora a gramática normativa não aceite tais fusões.

A banca examinadora, nessa questão, parece avaliar se o candidato tem conhecimento do uso de sujeito preposicionado. Como alternativa correta, está no gabarito a questão A. A banca opta por seguir as explicações de Domingos Paschoal Cegalla (2008, p. 484). Entretanto, no edital deste mesmo concurso, é dado como referência, além do Domingos Paschoal Cegalla (2008), Celso Cunha e Luís Filipe Lindley Cintra (2013, p. 303) que discordam dessa regra. Sem dúvida, é uma questão passível de anulação, uma vez que a banca opta por colocar dois gramáticos cuja opinião sobre o assunto não converge.

Essa regra, aceita por Evanildo Bechara (2005, p. 567-568) e Domingos Paschoal Cegalla (2008, p. 484), usada como explicação para o gabarito da questão anterior, não é utilizada nos concursos de *Agente de fiscalização financeira*, aplicada pela Fundação Carlos Chagas, e de *Fiscal de Vendas*, aplicada pela Tec Concursos⁷⁸.

Agente de Fiscalização Financeira Administração – 2012

6. *Isso talvez nos explique por que os gregos, estes que teriam inventado a democracia ocidental com seus valores, na verdade, legaram-nos apenas um valor fundamental: a suspeita de si.*

Considerada a frase acima, em seu contexto, o ÚNICO comentário que o texto NÃO legitima é o seguinte:

(A) *Isso* remete ao que se expõe anteriormente na frase iniciada por *Por isso*.

(B) A forma verbal *explique* é exigida por estar presente no enunciado uma ideia de possibilidade, não de certeza.

(C) Na construção adotada no enunciado, o emprego da próclise pronominal – “nos legaram” – é legítimo.

(D) A forma verbal *teriam inventado* exprime um fato suposto.

(E) Está em conformidade com o padrão culto escrito esta redação alternativa à do segmento destacado: “o motivo dos gregos legarem-nos apenas um valor fundamental”.

Gabarito: E

⁷⁸ Ambas as bancas não trazem em seu edital referência bibliográfica de língua portuguesa.

Concurso Público 2010 – Fiscal de Vendas

As questões 7 e 8 baseiam-se no texto abaixo.

Durante muito tempo, a tributação foi vista apenas como um instrumento de receita do Estado.

Apesar desta missão ser, por si só, relevante, na medida em que garante os recursos financeiros para que o Poder Público bem exerça seu mister, a verdade é que, pouco a pouco, descobriu-se outra faceta não menos importante na tributação. Atualmente, com a predominância do modelo do Estado Social, a despeito dos fortes movimentos no sentido do ressurgimento do liberalismo, não se pode abrir mão do uso dos tributos como eficazes instrumentos de política e de atuação estatal, nas mais diversas áreas, sobretudo na social e na econômica. Deve ser ressaltado que a política tributária, embora consista em instrumento de arrecadação tributária, necessariamente não precisa resultar em imposição. O governo pode fazer política tributária utilizando-se de mecanismos fiscais através de incentivos fiscais, de isenções, entre outros mecanismos que devem ser considerados com o objetivo de conter o aumento da arrecadação de tributos.

(Maria de Fátima Ribeiro & Natália Paludetto Gesteiro, *A busca da cidadania fiscal no desenvolvimento econômico: função social do tributo*. <http://www.diritto.it/archivio> - acesso em 3/6/2010, com adaptações)

7- Preservam-se a coerência textual e a correção gramatical ao substituir

- a) “exerça” (l.5) por **exercesse**.
- b) “desta” (l.3) por **de esta**.
- c) “se pode” (l.11) por **pode-se**.
- d) “ser ressaltado” (l.14) por **ser ressaltada**.
- e) “em instrumento” (l.15) por **de instrumento**.

Gabarito: B

Essa incoerência também é encontrada em concordância com o sujeito que apresenta número percentual. De acordo com Domingos Paschoal Cegalla (2008, p. 470): “O verbo deve concordar com o número expresso na porcentagem [...]”. Contudo, Evanildo Bechara (2005, p. 566) cita: “Nas linguagens modernas em que entram expressões numéricas de porcentagem, a tendência 'é fazer concordar o verbo com o termo preposicionado' que especifica a referência numérica”.

No concurso para *Analista Judiciário – Área administrativa, 2016*, aplicado pela Fundação Carlos Chagas, para o candidato responder corretamente a questão, é imprescindível fazer uso correto dessa concordância. Como alternativa correta, o gabarito traz a letra E. Entretanto, se

o candidato seguir como regra o exposto por Domingos Paschoal Cegalla (2008, p. 470), incorrerá em erro, uma vez que essa banca examinadora⁷⁹ não segue tal orientação.

25. A respeito da concordância verbal, é correto afirmar:

(A) Em "A aquisição de novas obras devem trazer benefícios a todos os frequentadores", a concordância está correta por se tratar de expressão partitiva.

(B) Em "Existe atualmente, no Brasil, cerca de 60 museus", a concordância está correta, uma vez que o núcleo do sujeito é "cerca".

(C) Na frase "Hão de se garantir as condições necessárias à conservação das obras de arte", o verbo "haver" deveria estar no singular, uma vez que é impessoal.

(D) Em "Acredita-se que 25% da população frequentem ambientes culturais", a concordância está correta, uma vez que a porcentagem é o núcleo do segmento nominal.

(E) Na frase "A maioria das pessoas não frequentam o museu", o verbo encontra-se no plural por concordar com "pessoas", ainda que pudesse, no singular, concordar com "maioria".

O fato supracitado é encontrado também em uma prova para advogados, em 2015. A IBEG concursos coloca a seguinte questão:

5. De acordo com as normas de concordância verbal prescritas pela norma padrão, caso o termo destacado em “Por isso, a música brasileira está acabando” fosse substituído por

(a) a maioria das músicas brasileiras, o verbo “está” deveria passar para a 3ª pessoa do plural.

(b) a maior parte das músicas brasileiras, o verbo “está” deveria permanecer na 3ª pessoa do singular.

(c) 1% das músicas brasileiras, o verbo “está” deveria permanecer na 3ª pessoa do singular.

(d) 10% da música brasileira, o verbo “está” deveria passar para a 3ª pessoa do plural.

(e) a menor parte das músicas brasileiras, o verbo “está” poderia tanto permanecer na 3ª pessoa do singular quanto passar para a 3ª pessoa do plural.

Conquanto a banca examinadora coloque a letra E como alternativa correta, os advogados desse concurso poderiam incidir em erro se op-

⁷⁹ A Fundação Carlos Chagas, IBEG, FGV são as bancas examinadoras abordadas aqui como exemplos de provas que tiveram questões sobre concordância com porcentagem. Ambas não trazem em seus editais a referência bibliográfica de língua portuguesa.

tassem pela regra colocada por Domingos Paschoal Cegalla (2008, p. 470), uma vez que a banca considera as questões C e D incorretas, justamente por que a concordância se dá com o numeral, conforme o gramático sugere.

A FGV Concursos elaborou para os candidatos à Agente Educacional da prefeitura de João Pessoa, em 2013, a seguinte questão:

14- Analise a frase a seguir.

"30% da população apoiam"

Uma frase construída por uma porcentagem seguida de um partitivo tanto pode ter sua concordância verbal realizada com a porcentagem quanto com o partitivo.

A esse respeito, assinale a alternativa que mostra uma concordância *inaceitável*.

- (A) 1,4 dos uruguaios apoiam.
- (B) 1,3 da população apoia.
- (C) 2,2 da população apoiam.
- (D) 3,3 dos uruguaios apoiam.
- (E) 1,8 da população uruguaia apoiam.

No próprio enunciado, a banca examinadora coloca como opcional essa concordância, isto é, o verbo tanto pode concordar com o numeral como com o termo preposicionado. Essa concordância é apontada por Evanildo Bechara (2005, p. 566) quando ele menciona ser “tendência fazer concordar o verbo com o termo preposicionado que especifica a referência numérica”. Seguindo essa regra, embora não tenha colocado em seu edital referência bibliográfica para língua portuguesa, a FGV apontou como incorreta a alternativa E, que tem o termo preposicionado no singular e o número 1, fazendo, assim, com que o verbo fique no singular e não no plural.

Outra contradição encontrada nos livros de gramática acontece com relação à regência do verbo *visar*.

Autores como Domingos Paschoal Cegalla (2008, p. 512) e Celso Cunha e Luís Filipe Lindley Cintra (2013, p. 550) asseveram ser correto usar o verbo *visar*, no sentido de ter objetivo, como objeto direto. Domingos Paschoal Cegalla (2008, p. 512) aponta não ser essa “[...] sintaxe condenável [...]”, Celso Cunha e Luís Filipe Lindley Cintra (2013, p. 551) mencionam que essa regra “[...] é condenada por alguns gramáti-

cos[...]”, entretanto “[...] é dominante na linguagem coloquial e tende a dominar também na língua literária[...]”. Evanildo Bechara (2005, p. 581) os contradiz colocando, em sua lista de regência, o verbo visar, na acepção de ter como objetivo, apenas como indireto, precedido da preposição *a*, tal como considera Claudio Cezar Henriques (2008).

A Cespe-UnB⁸⁰, responsável por elaborar a prova para Analista Judiciário, em 2008, ao mencionar em seu enunciado que “[...]o complemento verbal de 'visam' poderia ser introduzido pela preposição a [...]” e ao aceitar essa questão como correta, corrobora as regras explanadas por Domingos Paschoal Cegalla (2008) e Celso Cunha e Luís Filipe Lindley Cintra (2013), pois, na concepção deles, o verbo visar com o sentido de ter objetivo pode ser transitivo direto ou indireto, precedido da preposição *a*.

ANALISTA JUDICIÁRIO – Cespe-UnB, 2008

Em relação às idéias e às estruturas lingüísticas do texto acima, julgue os itens a seguir.

4. Mantendo-se as idéias originalmente expressas no texto, assim como a sua correção gramatical, o complemento da forma verbal “visam” (R.8) poderia ser introduzido pela preposição *a*: ao controle.

R: CERTO

Entretanto a Vunesp⁸¹, responsável por elaborar o concurso para Escrevente Judiciário, em 2011, não aceitou, como resposta correta, o verbo visar, no sentido de ter objetivo, como objeto direto, uma vez que elimina a alternativa III e aponta como única regência, de acordo com a norma culta, a oração II.

ESCREVENTE TÉCNICO JUDICIÁRIO – Vunesp, 2011

29. Leia o que segue.

I. Muitos dos que assistiram o simpósio sobre reciclagem saíram desapontados.

II. Muitos catadores antipatizam com os projetos da prefeitura.

III. A comunidade visa uma política mais eficiente para a destinação do lixo.

IV. Alguns moradores aspiram uma cidade mais limpa.

⁸⁰ Não apresenta referência bibliográfica de língua portuguesa.

⁸¹ *Idem*.

De acordo com a norma padrão da língua, a regência verbal está correta em: (A) I; (B) II; (C) III; (D) I e III; (E) II e IV.

R: B

Para resolver essa questão, se o candidato utilizasse como critério sintático o que se verifica em Domingos Paschoal Cegalla (2008), Celso Cunha e Luís Filipe Lindley Cintra (2013) teria escolhido outra alternativa.

Nesse sentido, há necessidade de os órgãos reponsáveis por elaborar provas de concursos públicos apresentarem uma indicação bibliográfica para a prova de língua portuguesa e apontarem nela uma única gramática a ser seguida, para que o candidato tenha um critério confiável para escolher a sua alternativa.

4. Conclusão

Vimos que o ensino de gramática é fundamental para a tomada de consciência dos aspectos formais da língua. Além disso, o conhecimento das regras da norma-padrão é um dos principais itens cobrados nos concursos públicos. No entanto, os gramáticos divergem em alguns aspectos, seja na conceituação dos termos, seja nas regras que orientam a adequação das frases. Tais discrepâncias muitas vezes atrapalham os candidatos, sobretudo quando não há, no edital, a referência bibliográfica utilizada para a produção das questões. Assim, evidenciamos algumas discrepâncias encontradas em concursos.

Tendo em vista os aspectos gramaticais analisados e as questões de concursos públicos aqui abordadas, entende-se que há necessidade de os editais desses concursos indicarem a referência bibliográfica utilizada para a prova, uma vez que os gramáticos mencionados não apresentam opiniões congruentes. Os editais que não indicaram referência bibliográfica apresentaram questões cujas incongruências, com relação às regras gramaticais, ficaram evidentes, fazendo com que houvesse a impossibilidade de o concursista ter um critério sintático para escolher a questão considerada correta para aquele concurso.

Creemos que estas considerações podem suscitar a reflexão de que é imprescindível haver uma reformulação dos editais. Dessa forma, as questões de língua portuguesa não mais causarão embaraço aos candidatos e facilitarão o trabalho dos professores.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ALMEIDA, Napoleão Mendes de. *Gramática metódica da língua portuguesa*. 46. ed. São Paulo: Saraiva, 2009.

AULETE digital: o dicionário de língua portuguesa na internet. Disponível em: www.aulete.com.br. Acesso em: 08-10-2016.

BAGNO, Marcos. Ensino de língua portuguesa é um fracasso. *Todos pela educação*. 06-05-2015. Disponível em:

<<http://www.todospelaeducacao.org.br/educacao-na-midia/indice/33582/ensino-de-lingua-portuguesa-e-um-fracasso/?pag=79>> Acesso em: 21-09-2016.

BECHARA, Evanildo. *Moderna gramática portuguesa*. 37. ed. rev. aum. Rio de Janeiro: Lucerna, 2005.

BRASIL. *Constituição da República Federativa do Brasil*. Brasília: Senado, 1988. Disponível em:

<http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicaocompilado.htm> Acesso em: 29-09-2016.

_____, Secretaria de Educação Fundamental. *Parâmetros curriculares nacionais: língua portuguesa*. Brasília, 1997. Disponível em: <<http://portal.mec.gov.br/seb/arquivos/pdf/livro02.pdf>>. Acesso em: 21-09-2016.

CEGALLA, Domingos Paschoal. *Novíssima gramática da língua portuguesa*. 48. ed. São Paulo: Cia. Ed. Nacional, 2008.

CONCURSO público atrai brasileiros em busca de bons salários e estabilidade. *Jornal Hoje*, out. 2013. Disponível em: <<http://g1.globo.com/jornalhoje/noticia/2013/10/concurso-publico-atrai-brasileiros-em-busca-de-bons-salarios-e-estabilidade.html>>. Acesso em: 26-10-2016.

CUNHA, Celso; CINTRA, Luís Filipe Lindley. *Nova gramática do português contemporâneo*. 6. ed. Rio de Janeiro: Lexikon, 2013.

GURPILHARES, Marlene Silva Sardinha. As bases filosóficas da gramática normativa: uma abordagem histórica. *Janus*, Lorena, ano 1, n. 1, 2º semestre de 2004. Disponível em:

<<http://publicacoes.fatea.br/index.php/janus/article/viewFile/10/9>>. Acesso em: 29-05-2017.

HAUY, Amini Boainain. *Da necessidade de uma gramática-padrão da língua portuguesa*. 4. ed. São Paulo: Ática, 1994.

HENRIQUES, Claudio Cezar. *Sintaxe: estudos descritivos da frase para o texto*. Rio de Janeiro: Elsevier, 2008.

KOMETANI, Pâmela. Veja os assuntos mais cobrados nos últimos concursos do Banco do Brasil. Globo.com, fev. 2015. Disponível em: <<http://g1.globo.com/concursos-e-emprego/noticia/2015/02/veja-os-assuntos-mais-cobrados-nos-ultimos-concursos-do-banco-do-brasil.html>>. Acesso em: 21-09-2016.

LUFT, Celso Pedro. *Língua e liberdade: por uma nova concepção da língua materna*. 4. ed. Porto Alegre: L&PM, 1985.

SILVA, Elisabeth Ramos da. Reflexões sobre a utilidade do ensino da gramática teórica para o domínio da norma-padrão. *Revista Intercâmbio*, São Paulo: LAEL/PUC-SP, vol. XV. 2006. Disponível em: <<http://revistas.pucsp.br/index.php/intercambio/article/view/3660/2391>>. Acesso em: 15-10-2016.

VYGOTSKY, Lev Semenovitch. *A construção do pensamento e da linguagem*. Trad.: Paulo Bezerra. São Paulo: Martins Fontes, 2001.